



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a afetação de imóveis públicos municipais e autoriza a alienação dos mesmos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estância Velha/RS.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam desafetados da destinação originária de área verde, e passam para a destinação de uso dominical, os seguintes imóveis:

I - Área de 11.180,02m², registrada na matrícula nº39.639 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras sem benfeitorias, com 11.180,02m², situada no Bairro Bela Vista, em Estância Velha/RS, quadra 61 do Loteamento Altos do Bela Vista, localizada dentro do quarteirão formado pelas Ruas Mário Quintana, Manuel Américo Stricker, Alexandre Fleming e Avenida Walter Klein, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao leste para a Rua Alexandre Fleming, lado par, na extensão de 103,55 metros; o lado sul é dividido em 5 segmentos, sendo que o primeiro parte do alinhamento com a Rua Alexandre Fleming, segue em direção leste-oeste, na extensão de 11,00 metros, o segundo segue deste ponto no sentido norte-sul, na extensão de 21,83 metros, limitando nestas duas faces com a área destinada ao bombeamento da CORSAN, o terceiro segue deste ponto no sentido nordeste-sudoeste, na extensão de 11,07 metros, limitando com a Avenida Walter Klein, o quarto segue deste ponto no sentido sudeste-noroeste, na extensão de 30,00 metros, limitando com o lote 06, o quinto segue deste ponto em direção nordeste-sudoeste, na extensão de 66,19 metros, limitando com os lotes 01 a 06; ao norte limita com a Área Institucional, na extensão de 90,16 metros e ao oeste limita com a Rua Mário Quintana, na extensão de 149,15 metros, fechando assim o polígono. Destina-se à Área Verde.

II - Área de 12.056,41m², registrada na matrícula nº43.466 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, assim descrita e caracterizada:

Uma casa de alvenaria de três pavimentos com a área de 230,00m², com frente para a via de acesso ao Parque Industrial e Tecnológico e a respectiva área de terras com 12.056,41 metros quadrados, situada no Bairro Industrial, em Estância Velha/RS, na quadra B, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao sul para a via de acesso ao Parque Industrial e Tecnológico, lado ímpar, na extensão de 33,00 metros, deste ponto segue no sentido sul-norte, na extensão de 96,68 metros e limita com o lote 09, deste ponto segue no sentido oeste-leste, na extensão de 72,82 metros, limitando com os lotes 08 e 09, deste ponto segue no sentido sudeste-noroeste, na extensão de 60,62 metros, limitando com o lote 04 e parte do lote 05, deste ponto segue ao norte, no sentido leste-oeste, na extensão de 138,99 metros, limitando com terras de propriedade do Município de Estância Velha e com terras de Johann Alimentos Ltda., deste ponto segue ao oeste, no sentido norte-sul, na extensão de 66,54 metros, limitando com parte do lote 11, deste ponto segue em direção oeste-leste, na extensão de 57,00 metros, limitando com a Área Institucional, deste ponto segue em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

direção norte-sul, na extensão de 75,00 metros, limitando com a Área Institucional, encontrando a via de acesso ao Parque Industrial e Tecnológico, onde teve início essa descrição, dista 230,69 metros da esquina com a Rua Portão, em direção leste. Destina-se à Área Verde.

Art. 2º Para fins de compensação ambiental referente aos imóveis desafetados no Art.1º, ficam afetadas como área verde os seguintes imóveis:

I - Área de 11.251,36m², referente ao lote 17 da quadra A, situada no Parque Industrial e Tecnológico Engenheiro José Portella Nunes – EVETEC, procedente da matrícula nº39.280 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, em compensação a área do Art.1º, inciso I, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 11.251,36m², situada Bairro Industrial, em Estância Velha/RS, composta do lote 18 da quadra A, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Norte para a Rua Luiz Tisian, lado par, na extensão de 143,64 metros; fundo ao Sul limita com terras de propriedade de Companhia Riograndense de Saneamento CORSAN, na extensão de 108,39 metros; ao Oeste limita com o Arroio Estância Velha na extensão de 96,65 metros; ao Leste limita com o lote 16-A, na extensão de 90,00 metros; dista 564,00 metros da esquina com a Rua Portão, em direção Leste.

II - Área de 12.056,41m², parte de um todo maior, do lote 20 da quadra B, situada mais a Oeste da área, no Parque Industrial e Tecnológico Engenheiro José Portella Nunes – EVETEC, procedente da matrícula nº39.280 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, em compensação a área do Art.1º, inciso II, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 12.056,41m², situada Bairro Industrial, em Estância Velha/RS, parte de um todo maior do lote 20 da quadra B, com as seguintes medidas e confrontações: frente ao Sul para a Rua Luiz Tisian, lado ímpar, na extensão de 84,24 metros; fundo ao Norte limita com o lote 23, na extensão de 128,33 metros; ao Oeste limita com o Arroio Estância Velha na extensão de 117,13 metros; ao Leste limita com parte do lote 20, na extensão de 118,00 metros; dista 33,50 metros do lote 19 em direção Oeste.

Art. 3º Fica autorizado a alienação, mediante processo de licitação - modalidade leilão, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, os seguintes imóveis de propriedade do Município de Estância Velha:

I - Área de 11.180,02m², registrada na matrícula nº39.639 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, descrita e caracterizada no Art. 1º, inciso I.

II - Área de 3.152,83m², registrada na matrícula nº35.283 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras, sem benfeitorias com 3.152,83 metros quadrados, situada no Bairro Bela Vista, em Estância Velha/RS, quadra 15, com frente ao leste para a Rua Ari Grade, lado par, na extensão de 110,80 metros, ao sudoeste, limita com a Rua Frederico Dienstmann, na extensão de 48,30 metros, ao noroeste limita com a propriedade de Arlindo Einsfeldt e Laura Einsfeld, na extensão de 78,00 metros, novamente ao sudoeste, limita com a propriedade de Laura Einsfeld, na extensão de 34,95 metros e ao norte, limita com a propriedade de Adalibio Holdefer e outros, na extensão de 47,95 metros.

III - Área de 11.228,00m², parte de um todo maior, a ser desmembrada



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA VELHA
"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

da matrícula nº40.518 do Registro de Imóveis da Comarca de Estância Velha/RS, assim descrita e caracterizada:

Uma área de terras, sem benfeitorias, com área superficial de 11.228,00m², situada Bairro Rincão do Ilhéus, em Estância Velha/RS, denominada lote B da quadra O, do loteamento Alto da Colina, localizada dentro do quarteirão formado pela Av. Presidente Vargas, Rua Germano Leuck, Rua Euclides Monteiro e Rua Prefeito Renato Enio Train, com as seguintes medidas e confrontações: frente a Nordeste, em linha curva, para a Avenida Presidente Vargas, lado ímpar, na extensão de 67,50m; seguindo no sentido horário, na direção norte-sul, limita a leste com a Rua Germano Leuck, lado par, onde forma esquina e segue na extensão de 117,29m; seguindo na direção sudeste-noroeste, limita a sudoeste com os lotes 01 a 12 e parte do lote 13, na extensão de 133,35m; seguindo no sentido sudoeste-nordeste, limita a noroeste com o lote A, na extensão de 44,88m; seguindo na direção oeste-leste, limita a norte com o lote A, na extensão de 20,35 metros; seguindo na direção sudoeste-nordeste, em dois segmentos de reta, limita a noroeste com o lote A, na extensão de 30,90m e 29,06m, onde fecha o perímetro.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Estância Velha/RS, em 18 de dezembro de 2024.

Diego Willian Francisco
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
João Victor Torres Penso
Secretario de Gestão, Governança e Finanças